

Lei Municipal nº 1.912, de 01 de março de 2023.

De autoria do Poder Executivo Municipal

“Altera parcialmente os anexos I e II, da Lei Municipal 1.678, de 12 de dezembro de 2019, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a política de valorização do trabalho dos Condutores Socorristas, em razão da relevância do trabalho realizado por esta categoria;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º – Ficam alterados parcialmente os anexos I e II, da Lei Municipal n. 1.678, de 12 de dezembro de 2019, que instituiu o regime especial de plantão e de sobreaviso aos servidores públicos municipais que prestam seus serviços no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192, passando a vigorar com os seguintes valores para o cargo de Conductor Socorrista:

ANEXO I			
SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU 192			
SEGUNDA A SEXTA			
CARGO	PLANTÕES 12 H		
	Plantão Diurno		Plantão Noturno
Conductor Socorrista	R\$	100,00	R\$ 135,85

ANEXO II			
SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU 192			
SÁBADOS E DOMINGOS			
CARGO	PLANTÕES		
	Plantão Diurno		Plantão Noturno
Conductor Socorrista	R\$	100,00	R\$ 135,85

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 01 de março de 2023.



Lauro Adolfo Maia Serafim
Prefeito Constitucional

